

Re: Regularização

De : Andréia Colli <andreia.colli@meioambiente.mg.gov.br>

qua, 15 de jul de 2020 16:30

Assunto : Re: Regularização 3 anexos**Para :** Wiliam Concolato <chxveiculos@gmail.com>**Cc :** Simone Resende Antunes
<simone.antunes@meioambiente.mg.gov.br>, Edenilson Cremonini
Ronqueti <edenilson.ronqueti@meioambiente.mg.gov.br>

Prezado William, boa tarde. Como vai?

Após contato com o setor jurídico da URFBio Mata, responsável pela análise no âmbito legal do mencionado processo DAIA, foi-me solicitado que lhe informasse que, em advento da publicação do Decreto 47.749/19, conforme previsão contida em seu art. 34, fica dispensada de autorização para intervenção ambiental pelo procedimento DAIA, desde que o imóvel esteja inscrito no CAR, a intervenção em APP para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental citadas neste, em pequena propriedade ou posse rural familiar.

Desta forma, em cumprimento das normas ambientais vigentes, o processo nº 05020000168/19 foi arquivado, conforme documentos anexos:

- Papeleta de despacho;
- Decisão do Supervisor Regional;
- Ato de arquivamento.

Porém, a intervenção fica sujeita à Simples Declaração ao órgão ambiental competente.

Em decorrência do regime de teletrabalho em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), foi estabelecido no âmbito do IEF novo procedimento para formalização de requerimento de intervenção ambiental, incluindo SIMPLES DECLARAÇÃO, via "SEI - Controle de Processos do Estado de Minas Gerais", por meio do: "Manual de Procedimentos de Requerimento, Formalização e Acompanhamento de Processos Digitais via SEI", o qual encontra-se disponível no site do IEF, na aba "Autorização para intervenção ambiental".

Me mantenho à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas que possa ter e para auxiliá-lo no que for de minha competência.

Atenciosamente,

Andréia Colli
Analista Ambiental
Núcleo de Apoio Regional - NAR Juiz de Fora
URFBio Mata - IEF

De: "Wiliam Concolato" <chxveiculos@gmail.com>**Para:** "Andreia Colli" <andreia.colli@meioambiente.mg.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 8 de julho de 2020 14:30:02**Assunto:** Re: Regularização

Boa tarde Andréia;
Tem alguma notícia sobre meu processo?
Wiliam.

Em qua, 6 de mai de 2020 às 16:14, Wiliam Concolato <chxveiculos@gmail.com> escreveu:

Ok! Agradeço a atenção.
Att; William

Em qua, 6 de mai de 2020 às 14:49, Andreia Colli <andrea.colli@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:
Prezado Wiliam, boa tarde.

Após conclusão do parecer jurídico, o processo é encaminhado para decisão do Supervisor Regional e, sendo pelo deferimento, o DAIA é emitido e encaminhado ao NAR.

Como ainda não recebi o processo, vou verificar seu andamento e te darei retorno.

Atenciosamente,

Andréia Colli
Analista Ambiental
Núcleo de Apoio Regional - NAR Juiz de Fora
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - URFBio Mata
Instituto Estadual de Florestas - IEF
(32) 32171235

-----Wiliam Concolato <chxveiculos@gmail.com> escreveu: -----

Para: Andreia Colli <andrea.colli@meioambiente.mg.gov.br>

De: Wiliam Concolato <chxveiculos@gmail.com>


Data: 06/05/2020 10:05 AM


Assunto: Regularização


Bom dia;

Estive em contato no IEF, para saber a respeito de meu processo de regularização no sítio dos cordeiros, e me informaram que deveria fazer contato diretamente por este e-mail. A última informação que consegui foi que ele estava em Ubá aguardando o parecer jurídico, sabe dizer se já tem uma resposta? Tenho um prazo até junho para apresentar na promotoria o andamento da execução do PTRF por isso preciso da resposta o mais breve possível. Conto com vosso entendimento e aguardo.

Att. William

 **Anexo I - 05020000168_19_Papeleta_arquivamento.pdf**
271 KB

 **Anexo II - Decisao_05020000168_19.pdf**
2 MB

 **Ato de Arquivamento - SEI_GOVMG - 16802916 - Decisão do Supervisor Regional.pdf**
105 KB
